



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 26 DE NOVEMBRO DE 2022 – ANO 046 – Nº 3413 – PARTE 1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 067, de 21 de novembro de 2022

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra situada no Município de Catolé do Rocha – PB, destinada à ampliação do cemitério público localizado na comunidade da Conceição, Zona Rural deste município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado do Paraíba, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de o município realizar a ampliação do Cemitério Público Municipal, localizado na Comunidade da Conceição, Zona Rural do Município de Catolé do Rocha – PB, uma vez que não existe espaço físico suficiente para construção de novos jazigos;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da obra de engenharia destinada a ampliação do Cemitério Público Municipal;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para a população;

CONSIDERANDO a necessidade de revogar o Decreto Municipal n. 090/2021;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse público,

#### DECRETA:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de terra medindo uma área total de 1.680m<sup>2</sup> (hum mil, seiscentos e oitenta metros quadrados), encravada no imóvel rural denominado de “Sítio Conceição”, de propriedade dos Srs. Ayda Maia Peixoto e Annibal Peixoto Filho, registrada no Cartório do 1º Ofício de Notas, Registro de Imóveis e Protesto de Títulos da Comarca de Catolé do Rocha – PB, sob o nº R:1412, às fls. 257, do livro 2-G, em 1977.

Parágrafo único - A área total a que se refere este artigo é definida pelo seguinte perímetro: partindo do marco M-01(648450 E | 9311241 N), segue 42,00m até o marco M-02 (648473 E | 9311276 N); deste, vira à direita percorrendo 40,00m até o marco M-03 (648507 E | 9311255 N); deste, vira à direita percorrendo 42,00m até o marco M-04 (648484 E | 9311220 N); deste vira à direita percorrendo 40,00m até o marco inicial M-01.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a Ampliação do Cemitério Público localizado na Comunidade da Conceição, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária:

5.451.0034.1273 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

4.4.90.61.99 – Outras Aquisição de Bens Imóveis

Parágrafo único – A presente Dotação encontra-se prevista na Lei Municipal nº. 1.817, de 03 de novembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Catolé do Rocha para o exercício de 2022, e determina outras providências”.

Art. 5º Fica o Secretário (a) Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no

art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados. Parágrafo Único- O valor total da indenização será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a ser pago aos expropriados ou depósito judicial, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente, no prazo de até 60 dias úteis a partir da publicação deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 090/2021.

Republicada por conter incorreção na original (erro material), publicada no N.º 3410 – PARTE 1, de 22 de novembro de 2022

Católé do Rocha – PB, 21 de novembro de 2022.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 070 de 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a transformação de área rural situada no Perímetro de Expansão Urbana, em Zona Urbana do Município de Catolé do Rocha – PB, a gleba rural encravada na situado no Loteamento Planalto II, que perfaz uma área total de 96.310,32m<sup>2</sup> conforme confrontações e limitrofes indicados em estudo topográfico anexo, para construção do Condomínio “Cidade Madura” e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal em vigor:

CONSIDERANDO a necessidade da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, de realizar a transformação de área rural situada no Perímetro de Expansão Urbana, em Zona Urbana do Município de Catolé do Rocha – PB, a gleba rural encravada na situado no Loteamento Planalto II, que perfaz uma área total de 96.310,32m<sup>2</sup>, conforme confrontações e limitrofes indicados em estudo topográfico anexo;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.470/2016, instituiu o perímetro de expansão urbana do Município de Catolé do Rocha – PB;

CONSIDERANDO a necessidade de novas áreas de interesse social, a exemplo da construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais, a serem implantadas em condomínio fechado, voltadas para a moradia de idosos deste município, conforme diretrizes do programa “Cidade Madura”, do Governo do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o interesse público no desenvolvimento habitacional do nosso município;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse da coletividade;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica transformada em área de Zona Urbana do Município de Catolé do Rocha – PB, a área rural situada no Perímetro de Expansão Urbana, compreendida pela gleba rural encravada na área do loteamento “JARDIM PLANALTO II”, desmembrado do imóvel rural denominado de “Rancho do Povo”, zona suburbana do município de Catolé do Rocha-PB, com matrícula nº26546, Livro 2-EA, Folha 082, medindo do lado NORTE, partindo do Ponto A, 310,50m até o Ponto B; Do ponto B percorre 33,20m até o Ponto C; Do ponto C percorre 247,85m até o Ponto D; do lado LESTE, percorre do Ponto D 272,50m até o Ponto E; do lado SUL, percorre do Ponto E 498,40m até o Ponto F; do lado OESTE percorre do Ponto D 107,35m até o Ponto A, perfazendo uma área de 96.310,32m<sup>2</sup>. Confrontando-se ao NORTE, SUL e OESTE com a Propriedade de José Pereira do Nascimento e ao LESTE com a propriedade de Herculano Acácio Galvão.



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 26 DE NOVEMBRO DE 2022 – ANO 046 – Nº 3413 – PARTE 1

Art. 2º - O parcelamento do solo obedecerá às normas da Zona de Interesse Social, definidas por este decreto e demais leis aplicáveis ao caso, bem como o Plano Diretor Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Do Gabinete do Prefeito, Catolé do Rocha, 24 de novembro de 2022.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº. 0296/2022** Em, 25 de novembro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Catolé do Rocha – PB e a Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente da Paraíba, pretendem celebrar convênio com o objetivo de cooperação técnica, administrativa, operacional e financeira entre as partes convenientes, visando à execução de socorro e assistência às vítimas da seca, com serviços essenciais de abastecimento de água através da contratação de carros pipa;

### RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Comitê Municipal de Fiscalização da Operação Carro Pipa, de acordo com o Convênio celebrado entre o Município de Catolé do Rocha – PB e a Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente da Paraíba, com os seguintes membros:

I – Claudinete Lúcia Lopes Costa, membro indicado pelo Município de Catolé do Rocha;

II – Geraldo Amélio de Lima e Gentil Lira Barreto, membros indicados pelo Poder Legislativo;

III – Jonathan Victor Lopes da Silva, membro indicado pelo Ministério Público da Paraíba;

IV – Valdirene Alves de Freitas, membro indicado pela Igreja Evangélica (Primeira Igreja Batista);

V – Arlindo Gomes da Silva Filho, membro indicado pela Igreja Católica;

VI – Melquíades Pedro de Sousa Neto, membro indicado pelo sindicato dos produtores rurais de Catolé do Rocha;

VII – Francisco Pereira de Araujo, membro indicado pelo sindicato dos Trabalhadores rurais de Catolé do Rocha;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2022.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 0297/2022** Em, 25 de novembro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Catolé do Rocha – PB e a Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente da Paraíba, pretendem celebrar convênio com o objetivo de cooperação técnica, administrativa, operacional e financeira entre as partes convenientes, visando à execução de

socorro e assistência às vítimas da seca, com serviços essenciais de abastecimento de água através da contratação de carros pipa;

CONSIDERANDO a indicação de um dos membros para ocupar o cargo de presidente do Comitê Municipal de Fiscalização da Operação Carro Pipa, já devidamente escolhido por todos os membros que integram o referido Comitê, em reunião realizada na data de 09 de setembro de 2021, conforme ata.

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Claudinete Lúcia Lopes Costa, Secretária Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Indústria e Comércio de Catolé do Rocha – PB, para exercer a função de presidente do Comitê Municipal de Fiscalização da Operação Carro Pipa, mediante convênio a ser celebrado entre a o Município de Catolé do Rocha – PB e a Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente da Paraíba.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Catolé do Rocha, 25 de novembro de 2022.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00082/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 10:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de artigos de serralheria e esquadrias de metal para atender as necessidades das secretarias do município, no exercício financeiro de 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 0001/17; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1473/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. Edital: [www.catoledorocha.pb.gov.br](http://www.catoledorocha.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Católé do Rocha - PB, 25 de novembro de 2022.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES  
Presidente CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00083/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 08:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem simples com polimento para atender toda a frota de veículos das secretarias deste município, no exercício financeiro de 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 0001/17; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1473/11; e



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

**CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 26 DE NOVEMBRO DE 2022 – ANO 046 – Nº 3413 – PARTE 1**

legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. Edital: [www.catoledorocha.pb.gov.br](http://www.catoledorocha.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Catolé do Rocha - PB, 25 de novembro de 2022.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES  
Presidente CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



[ascom@catoledorocha.pb.gov.br](mailto:ascom@catoledorocha.pb.gov.br)